



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:
Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Campinas, 13 de Março de 2013.

Circular nº 003/2013.

Senhores Empregadores:

Pela presente informamos a V. Sas. a edição da Lei nº 12.740 de 8 de Dezembro de 2012, a qual altera o artigo 193, da CLT, nos seguintes termos:

“Art. 193”. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

“II – roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.”

Em decorrência da edição da referida Lei, foram redefinidos os critérios para o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados, fazendo jus ao adicional de periculosidade todos os trabalhadores que atuam em atividades ou em operações perigosas, assim consideradas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em **risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.**

Salientamos, por oportuno, que entendemos que fazem jus a esse adicional de periculosidade todos os trabalhadores que se ativam nas funções de Porteiro, Vigia, Vigilante e Segurança, além de todos aqueles que, por sua atividade profissional, estão expostos a riscos de roubo ou quaisquer outras espécies de violência física.

Lembramos, ainda, que o adicional devido a esses trabalhadores é na proporção de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Isto posto, conforme determinação legal o pagamento do adicional é devido desde o mês de dezembro de 2012, daí porque solicitamos que além da adequação ao pagamento do adicional ocorra o pagamento retroativo de respectivo adicional aos trabalhadores acima mencionados.

Atenciosamente



LEIDE MENGATTI
Diretora Presidente em Exercício

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Presidente Roosevelt, 110, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 – (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936